



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Informativo PFDC nº 55/2008

Brasília, 8 de agosto de 2008.

O Ministro das Comunicações, Hélio Costa, publicou, no dia 30 de julho de 2008, a portaria nº466, que concede o prazo de noventa dias, a partir da data de publicação do documento, para que as exploradoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens e de serviço de retransmissão de televisão (RTV) passem a disponibilizar, na programação por elas exibidas, os seguintes sistemas de reprodução: substituição por meio de legenda oculta, janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e descrição e narração em voz de cenas e imagens. O ato ministerial contempla o teor do ofício 226/2008/PFDC, encaminhado pelo PGR ao ministro Hélio Costa.

De início, as empresas terão de incluir na programação pelo menos duas horas de reprodução de mensagens adaptadas, das quais 60 minutos, no mínimo, no período das 8h às 14h.

A totalidade da programação com as devidas adaptações para as pessoas com deficiência sensorial deverá ser implantada em até 11 anos, contados a partir do dia 30 de julho. O prazo foi firmado na portaria nº 310, de 27 de junho de 2006. Seguem, anexos, arquivos com as duas portarias e com os ofícios da PFDC e do PGR.

Coordenadoria de Comunicação e Informação - CCI
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
Tel: 3031-6009
Fax: 3031-6112
pfdc@pgr.mpf.gov.br
Contato: Helena Lúcia, Marlene e Wilson